



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO SEIS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 8 DE MARÇO DE 2016

Aos oito dias do mês de março do ano dois mil e dezasseis, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: Rita Isabel Almeida Silva, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa e José Fernando Almeida Tomaz, Vereadores. -----

António Manuel Pina Fonseca, Presidente da Câmara, devidamente convocado para o efeito, encontrava-se ausente.-----

Deu-se início aos trabalhos pelas dez horas e dez minutos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Interveio a Senhora Vice-Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores presentes, informando que estaria presente o Chefe da Divisão Técnica Municipal e o Chefe da Divisão de Administração Geral. -----

A Senhora Vice-Presidente lembrou que se estava a comemorar o Dia Internacional da Mulher e que por isso não queria deixar de lembrar este dia e todas as mulheres que lutaram pelo seu reconhecimento como seres humanos plenos e pelos seus direitos humanos básicos por um longo período de tempo e, infelizmente, a luta ainda não terminou. Embora a sua situação tenha melhorado de muitas formas, quase globalmente, fatores sociais ainda impedem a total e imediata implementação dos direitos humanos para as mulheres. -----

A igualdade de direitos e de oportunidades além de se tratar de uma questão de direitos humanos é um instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático. -----

Lembrou, também, todas as vítimas de pobreza, exclusão, agressão e abandonadas à *mercê* de qualquer tipo de violência. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Solicitou a intervenção do Senhor Vereador José Fernando Almeida Tomaz, como responsável local da Instituição Bancária Crédito Agrícola, e a pedido da viúva do colaborador deste Município, Francisco António Pereira Martins, para encetar todas as medidas necessárias para o desbloqueamento da conta relativa ao abono de família dos filhos por se tratar de um valor que é importante para o orçamento familiar. -----

Interveio o Senhor vereador José Fernando Almeida Tomaz, afirmando que a situação já estaria resolvida. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Alexandre Filipe Fernandes Lote relembrando que no próximo fim de semana irá realizar-se a Feira do Queijo, de acordo com o programa referido na reunião de vinte e três de fevereiro, convidando os senhores vereadores a estarem presentes no evento. Informou, ainda, que a Feira do Queijo vai ser promovida, na sexta-feira, no programa “A Praça” da RTP. -----

Interveio o Senhor Vereador João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa referindo que tinha algumas questões a colocar ao Senhor Presidente, mas dada a sua ausência prefere deixar as mesmas para a próxima reunião. -----

O Senhor Vereador Alexandre Filipe Fernandes Lote informou que está a decorrer a apresentação do Orçamento Participativo, através de Sessões Participativas abertas à comunidade e articuladas com as Juntas de Freguesia por todo o concelho. Sendo este o primeiro ano do projeto, informou ser normal que a participação dos munícipes nas Sessões Participativas esteja aquém do desejável, sendo, contudo, fundamentais para dar conhecimento acerca do projeto, de modo a melhorar a participação no presente e no futuro. A nível de propostas do Orçamento Participativo o objetivo era serem apresentadas vinte ideias sendo que até ao momento foram apresentadas dezasseis, pelo que pensa que se irá conseguir atingir o objetivo proposto. -----

Interveio o Senhor Vereador José Fernando Almeida Tomaz informando que gostaria de ter conhecimento das sessões porque, eventualmente, poderia ser interessante estar presente, pelo menos na sua freguesia. -----

O Senhor Vereador Alexandre Filipe Fernandes Lote informou que a dinamização das Assembleias Participativas foi feita em articulação com as Juntas de Freguesia. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Dada a urgência reconhecida, a Senhora Vice-Presidente informou, que os pontos seguintes remetem para o preceituado no artigo 50.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro: -----

1 - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião. -----

2 - Tratando-se de sessão ordinária de órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia. -----

Propôs-se a introdução dos seguintes pontos na ordem do dia: -----

5 - Acordo de Cooperação entre os Municípios de Fornos de Algodres e São Domingos -----

6 - Proposta que se submeta à Assembleia Municipal o Protocolo de Geminação entre os Municípios de Fornos de Algodres e São Domingos -----

Foi aprovado por unanimidade a introdução dos pontos referidos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO E DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 -----

A Senhora Vice-Presidente, após leitura da ata propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria a ata de 23 de fevereiro, com a abstenção do Senhor Vereador José Fernando Almeida Tomaz e aprovar por maioria a ata de 25 de fevereiro, com a abstenção da Senhora Vice-Presidente -----

2 - ESTATUTOS DA AGE - ASSOCIAÇÃO GEOPARK ESTRELA -----

Associação Geoparque Estrela (AGE), é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivos de utilidade pública e que durará por tempo indeterminado, com sede provisória no Instituto Politécnico da Guarda, Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 50, 6300-559 Guarda. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

A AGE tem por objeto social e objetivos: -----

- Conciliar a conservação do património natural, material e imaterial e o desenvolvimento sustentável socioeconómico da população e dos Municípios; -----
- Melhorar e gerir as estruturas de apoio ao visitante do geoparque; -----
- Comunicar os valores do geoparque, disponibilizando informação e apoiando a sua visitação; -----
- Fomentar e apoiar ações inovadoras que sejam geradoras de emprego, qualificadoras do território do geoparque e contribuam para a fixação e desenvolvimento da sua população; -----
- Identificar, criar serviços e produtos de qualidade como marca diferenciadora do território; --
- Gerir as infraestruturas que lhe sejam cedidas ou criadas por si. -----

Na prossecução dos seus objetivos a AGE desenvolverá, principalmente, as seguintes atividades: -----

- a) Gestão das atividades e iniciativas do Geopark Estrela em parceria com os diferentes municípios que o compõem; -----
- b) Promoção e execução de cursos e ações de formação vocacionadas, preferencialmente, para o exercício de atividades económicas no setor do turismo, do conhecimento e divulgação do património natural e cultural da Serra da Estrela; -----
- c) Recolha, tratamento e divulgação de informação relacionada, não só com o Geopark Estrela, como também com o conhecimento e fruição racional, equilibrada e responsável dos recursos naturais, do património geológico, cultural, arqueológico, etc.; -----
- d) Realização de ações de proteção, conservação e divulgação do património natural, com ênfase no património geológico e geomorfológico; -----
- e) Promoção e realização de ações de sensibilização ambiental; -----
- f) Promoção e participação em ações de cooperação com outras entidades que possam contribuir para a realização dos objetivos da associação; -----
- g) Participação noutras entidades públicas ou privadas com vista à realização de ações ou projetos de empresas especialmente ligadas ao turismo e instituições públicas e privadas que se integram no âmbito das atribuições do geoparque; -----
- h) Promoção e desenvolvimento de ações de animação cultural e turística; -----
- i) Promoção e comercialização de produtos locais ou promocionais; -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

- j) Prestação de serviços com especial enfoque no domínio turístico (alojamento, restauração e animação) e ambiental; -----
- k) Participação em feiras e exposições; -----
- l) Promoção e desenvolvimento de programas e ateliers de carácter educativo e/ou científico; -
- m) Promoção, desenvolvimento e investigação científica, com especial ênfase na área das ciências da terra; -----
- n) Dinamização e valorização de Geossítios inventariados no território do Geopark Estrela; ---
- o) Gestão de equipamentos e infraestruturas na área da natureza, ciência, educação, formação tecnológica e turismo, criados ou cedidos à Associação Geopark Estrela; -----
- p) Realização e apoio à organização de seminários, colóquios encontros e feiras; -----
- q) Edição e publicação de boletins, revistas, livros e outros materiais; -----
- r) Emissão de pareceres técnicos e recomendações na área da natureza, ciência, cultura, educação e turismo da região, dentro das competências que lhe confere a classificação de Geopark Global da UNESCO; -----
- s) Apoio ao empreendedorismo; -----
- t) Gestão e promoção da marca Geopark Estrela; -----
- u) Gestão, divulgação e organização do projeto Carta Turística Serra da Estrela e atividades associadas. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Fernando Almeida Tomaz questionando se já existe um memorando, uma vez que os estatutos remetem as quotizações para o mesmo. -----

A Senhora Vice-Presidente informou que apenas estão a ser deliberados os estatutos e que, pelas informações que o Senhor Presidente lhe forneceu, apenas após a aprovação da candidatura é que será realizado o memorando com a definição das quotizações. -----

O Senhor Vereador José Fernando Almeida Tomaz afirmou que era interessante saber, nesta fase, quais os custos envolvidos. -----

Assim, e nos termos do número 1 do artigo 108º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, a Senhora Vice-Presidente propôs a aprovação dos estatutos da Associação Geopark Estrela. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

3 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO -----

Nos termos da Constituição da República Portuguesa é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática. -----

Os partidos políticos designados por eleição direta relativamente aos correspondentes executivos de que não façam parte gozam, designadamente, do direito de serem informados regular e diretamente sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público. -----

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, assegurando às minorias a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas das autarquias locais no caso concreto das Autarquias, aos respetivos Órgãos Executivos. -----

O presente Estatuto confere aos titulares do Direito de Oposição nas autarquias locais: -----

a) O direito de serem informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o curso dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade; -----

b) O direito de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade; -----

c) O direito de se pronunciarem e intervirem pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevantes, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem. -----

d) O direito de, através de representantes por si livremente designados, deporem perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local. -----

Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os quais deverão ser enviados aos titulares do Direito de



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Oposição a fim de que sobre eles se pronunciem. Os referidos relatórios são publicados no sítio oficial do Município de Fornos de Algodres (www.cm-fornosdealgodres.pt). -----

Interveio o Senhor Vereador João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa afirmando que à semelhança do ano passado votará contra, por o documento não corresponder à realidade. Não iria fazer muitas considerações, mas por exemplo, a questão do ponto 1 alínea b) referente ao direito de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade, nunca aconteceu. Em relação à página da *internet* lembrou que no Índice de Transparência Municipal está na posição 300 de 308 Municípios. As questões colocadas ao Senhor Presidente foram-lhe respondidas muito tarde, e se as mesmas não tivessem sido colocadas nada saberia sobre o assunto. Afirmou que apenas é dado a conhecer aos vereadores da oposição aquilo que o executivo quer, pelo que, como referiu, irá votar contra. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Fernando Almeida Tomaz afirmando que mantém a mesma posição e sobretudo lembrou as situações dos pedidos de esclarecimentos e nomeadamente a questão das atas. Afirmou, ainda, esperar que o decorrer deste ano seja mais favorável, mas este ano votará contra. -----

Interveio o Senhor Vereador Alexandre Filipe Fernandes Lote informando que iria votar favoravelmente na medida que acha que todos os direitos de oposição têm sido respeitados. ---

A Senhora Vice-Presidente afirmou que relativamente às atas mantém o que já foi dito, ou seja, está a ser cumprido o disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. No seu entendimento, as informações foram prestadas sempre que solicitadas e em prazo razoável aos órgãos ou estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição. Lembrou, ainda, que o Senhor Vereador João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa utiliza outros meios que não constam do diploma que regula o estatuto do direito de oposição, quando quer obter informações sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público, recorrendo diretamente a colaboradores e utilizando meios que violam as regras do estatuto, enviando mensagens de telemóvel a solicitar essas mesmas informações. -----

A Senhora Vice-Presidente propôs a sua aprovação. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara deliberou aprovar por maioria com voto de qualidade, com dois votos contra do Senhor Vereador João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa e do Senhor Vereador José Fernando Almeida Tomaz -----

4 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FORNOS DE ALGODRES E SÃO DOMINGOS -----

São séculos de história comum a unir os povos da República de Cabo Verde e Portugal. Conquistada a liberdade e a democracia, afastados que foram os espectros de guerra e opressão, os povos português e cabo-verdiano trilham os caminhos do desenvolvimento e da cooperação. -----

Estabelecer alianças entre municípios de países diferentes reforça o crescimento das relações internacionais, possibilita o conhecimento das vivências e fomenta o intercâmbio de ideias, experiências e soluções, numa Europa que se pretende mais forte e coesa. -----

As duas entidades consideram de fundamental importância que, para lá do seu relacionamento, esta geminação permita o encontro respetivo entre as populações dos dois municípios, designadamente através das suas associações representativas. -----

O Município de Fornos de Algodres e o Município de São Domingos consideram o relacionamento entre os dois municípios como uma componente fundamental do processo de amizade e cooperação entre os povos cabo-verdiano e português. As duas entidades consideram de essencial importância que, para lá do seu relacionamento, esta geminação permita o encontro respetivo entre as populações dos dois Municípios, designadamente através das suas associações representativas. -----

A Senhora Vice-Presidente propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

5 - ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FORNOS DE ALGODRES E SÃO DOMINGOS -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea aaa) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro são competências materiais da Câmara Municipal *“Deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa”* -----

Os Municípios de Fornos de Algodres e de São Domingos, pretendem: -----

1 - Empreender programas de cooperação tendo em vista o desenvolvimento mútuo numa base de interesses e opções de cada Município e de acordo com as possibilidades existentes em cada momento; -----

2 - Considerar a promoção de trocas económicas, culturais, sociais, educativas, ou outras entre as populações dos municípios, designadamente das suas diversas organizações representativas, mobilizando, em conformidade, os incentivos e meios considerados para tanto adequados; -----

3 - O Município de São Domingos cooperará com o Município de Fornos de Algodres, de acordo com as suas possibilidades em projetos que visem o desenvolvimento e o enriquecimento da vida social de Fornos de Algodres, nomeadamente na concessão de facilidades em eventuais interesses do Município de Fornos de Algodres em projeto de turismo, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento comunitário, capacitação, desenvolvimento rural, educação para o desenvolvimento, educação formal, formação técnica, igualdade de género, direitos humanos, ambiente e desenvolvimento, participação e cidadania, estudos e investigação, entre outras, acolhimento de estudantes do município em campo de férias. -----

A Senhora Vice-Presidente propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

6 - PROPOSTA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FORNOS DE ALGODRES E SÃO DOMINGOS -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea ccc) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro são competências materiais da Câmara Municipal *“Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta”*. -----

A Senhora Vice-Presidente propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

7 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA EMERGÊNCIA SOCIAL -----

Nos termos da alínea 2) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio de ação social. -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral em 22 de fevereiro de 2016 emite parecer sobre apoio financeiro para emergência social a conceder a carenciado, de acordo com a proposta de decisão DC/06/2016/ASS/155, da Técnica de Serviço Social Municipal que propõe a atribuição de um subsídio de € 100,00 para fazer face a despesas de deslocação ao Hospital da Universidade de Coimbra. -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral informou, ainda, que *“o Orçamento Municipal está dotado de uma verba para fazer face a situações de emergência social”*. -----

Face ao exposto e uma vez que cumpre todos os dispositivos legais em matéria de cabimento e compromisso prévio e demais legislação aplicável nesta matéria, conforme informação do Chefe da Divisão de Administração Geral, propôs-se parecer prévio vinculativo sobre a opção a tomar. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade atribuição de subsídio de 100,00 €, após cumpridos todos os dispositivos legais em matéria de cabimento e compromisso prévio e demais legislação aplicável -----

8 - PROCESSO DE OBRAS N.º 1/2016 - AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, EM MUXAGATA, REQUERIDO POR JOSÉ ANTÓNIO AGOSTINHO DO AMARAL -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o Registo número 1/2016 relativo a uma pequena ampliação de um edifício destinado a habitação, bem como alterações na edificação existente, na localidade da Barroca, freguesia da Muxagata. -----

O Chefe de Divisão informou que: -----

1 - A pretensão enquadra-se de acordo com o Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres em “Espaços Rurais - Intercalares” cumprindo o disposto nos artigos 33º a 35º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

2 - A ampliação de 38,32 m² consiste na construção de um ginásio e de uma lavandaria. Com as alterações da moradia existente, pretende o requerente, através da alteração da escadaria anterior e da ocupação de parte da zona de telhado, incluir mais um quarto na edificação. -----

3 - De acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal: -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

9 - PROCESSO DE OBRAS N.º 2/2016 - RECONSTRUÇÃO/ALTERAÇÃO DE UMA MORADIA, EM FORNOS DE ALGODRES, REQUERIDO POR HERDEIROS DE JOSÉ REBELO RODRIGUES -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o Registo número 2/2016 relativo à reconstrução de uma edificação destinada a habitação, localizada na Rua de S. Salvador, em Fornos de Algodres. -----

O Chefe de Divisão informou que: -----

1 - O prédio enquadra-se em “espaço urbano” conforme o disposto nos artigos 23º a 25º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

2 - O edifício, como foi construído há mais de trinta anos, enquadra-se no regime excecional estabelecido no Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril que permite o não cumprimento total do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

3 - A moradia é composta por três pisos, com acesso pelo r/c e pelo 1º Andar, distribuindo-se no r/c por hall, salão, despensa, arrecadação e instalação sanitária, no 1º andar por hall, sala, cozinha, escritório. dois quartos, com instalação sanitária e uma instalação sanitária independente e no 2º Andar por hall, três quartos com instalação sanitária e dois roupeiros. ----

4 - De acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal: -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

10 - PROCESSO DE OBRAS N.º 3/2016 - CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, EM CADOIÇO, REQUERIDO POR JOSÉ ANTÓNIO DE ALMEIDA TOMÁS -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o Registo número 3/2016 relativo à construção de um edifício destinado a habitação na localidade do Cadoiço, freguesia da União de Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão. -----

O Chefe de Divisão informou que: -----

1 - A pretensão enquadra-se de acordo com o Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres em “Espaços Rurais” cumprindo o disposto nos artigos 33º a 35º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

2 - A edificação é constituída por uma moradia unifamiliar, desenvolvida em r/c, composto por hall de entrada, sala, cozinha, três quartos, casa de banho privativa, casa de banho geral, lavandaria e escritório e por um anexo destinado a churrasqueira, garagem e arrumos. -----

3 - A área de implantação total é de 362,40 m², a área total de construção de 362,40 m² e a área total bruta de construção de 296,78 m². -----

4 - De acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal: -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

11 - PROCESSO DE OBRAS N.º 4/2016 - ALTERAÇÃO DE UMA MORADIA, EM INFIAS, REQUERIDO POR NELSON MELO MARQUES DE ALMEIDA -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o Registo número 4/2016 relativo à reconstrução de uma edificação destinada a habitação, localizada na Avenida Principal, Infias. -----

O Chefe de Divisão informou que: -----

1 - O prédio enquadra-se em “espaço urbano” conforme o disposto nos artigos 23º a 25º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

2 - O edifício, como foi construído há mais de trinta anos, enquadra-se no regime excecional estabelecido no Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril que permite o não cumprimento total do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

A moradia é composta por dois pisos, com acesso pelo r/c, distribuindo-se no r/c por hall, garagem, quatro arrumos e duas instalações sanitárias e no andar por hall, sala, escritório, cozinha, lavandaria, rouparia/arrumo, dois quartos, duas instalações sanitárias e varanda. -----

3 - De acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal: -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

12 - PROCESSO DE OBRAS N.º 5/2016 - CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM, EM FORNOS DE ALGODRES, REQUERIDO POR ANTÓNIO JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o Registo número 5/2016 relativo à construção de uma edificação destinada a garagem, na Estrada Nacional 16, em Fornos de Algodres. -----

O Chefe de Divisão informou que: -----

1 - O prédio enquadra-se em “espaço urbano” conforme o disposto nos artigos 23º a 25º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

2 - De acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal: -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

13 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro conjugada com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, as atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. --
A Senhora Vice-Presidente, após leitura da ata, propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Não havendo mais nada a tratar a Senhora Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

A Vice-Presidente da Câmara

(Rita Isabel Almeida Silva)